

## Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**



**DECRETO Nº 2.153/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno para a instalação do polo multissetorial e um cemitério vertical, localizado na Rodovia AL-210, em frente ao ILPISA, no acesso a cidade de Quebrangulo, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente da implementação do Polo Multissetorial e do Cemitério Vertical, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, que servirá para fomentar a economia local e desafogar a superlotação cemitérios municipais, em conformidade com o processo administrativo nº 4321/2022 de 17 de maio de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno em que será feita a instalação do polo multissetorial e um cemitério vertical, o qual passará a integrar o patrimônio público deste Município de Palmeira dos Índios, com a seguinte descrição:

**I** - Uma parte do terreno medindo 50 tarefas (151.250 m<sup>2</sup>) de área, tendo 300m de frente e 500m de fundo, escriturado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Palmeira dos Índios/AL, no Livro 124-4, Fls. 11v e 12v, em nome de SIRLENE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.532.544-34.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da desapropriação prevista neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Palmeira dos Índios.

**Art. 3.º** - A Procuradoria Geral do Município fica incumbida de promover a desapropriação do imóvel descrito no inciso I, do art. 1º, deste Decreto, podendo, inclusive, invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 13 de setembro de 2022

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010

